



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 178 DE 30 DE MAIO DE 2023**

**(Autógrafo 050/2023 - Projeto de Lei Complementar nº 015/2023 - Do Executivo)**

**“ALTERA DIPOSITIVO PONTUAL NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 96/2018.”**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Nos termos previstos na Lei Federal nº 8.662/1993, alterada pela Lei Federal nº 12.317/2010, o anexo I da Lei Complementar Municipal nº 96/2018, especificamente na jornada de trabalho do cargo de Assistente Social passa vigorar nos seguintes termos:

**“ANEXO I - QUADRO DE CARGOS**

(...)

Ensino Superior Completo						
CARGO PROPOSTO	PERFIL	EXIGÊNCIA	VAGAS	GRUPO	VALOR	JORNADA
(...)		(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Assistente Social	-	(...)	(...)	(...)	(...)	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

(...)	-	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
-------	---	-------	-------	-------	-------	-------

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 30 de maio de 2023.

**IGOR SOARES EBERT**

**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 30 de maio de 2023.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**